



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Em 24 de novembro de 1971.

C LEI Nº 822, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971.

Altera a redação do artigo 74º,  
item 2º letra "a", da Lei Municipal nº 740, de 26/12/1966.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal  
de Sant'Ana do Livramento..

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº  
50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
lei:

Artº 1º - Fica alterada a redação do artigo 74º  
item 2º letra a, da Lei Municipal nº 740, de 26 de dezembro  
de 1966, que passa a ter a seguinte redação:

"Artº 74º - .....

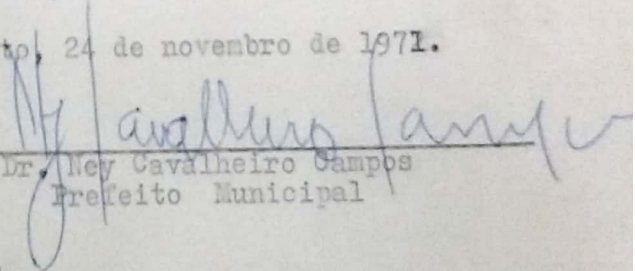
1º - .....

2º - .....

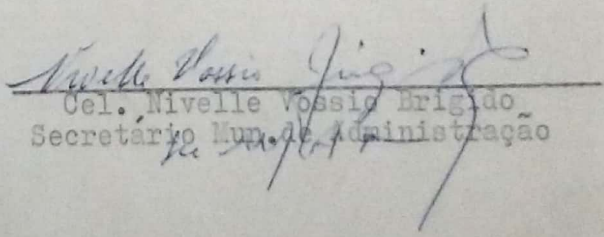
a) - nos meses de fevereiro  
e julho de cada ano relativamente aos primeiros e segun-  
dos semestres, para os sujeitos a alíquotas fixas"

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro  
de 1972.

Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 1971.

  
Dr. Ney Cavaleiro Campos  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Cel. Nivelte Vossio Brigido  
Secretário Mun. de Administração